LEI COMPLEMETAR Nº222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº021/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA EMPRESA ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS PAULA, ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 27 DE MARÇO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31/12/2013, o prazo máximo para conclusão das obras de construção, pela donatária, de uma unidade industrial, contido no art. 3º, da Lei Complementar n. 141, de 27 de março de 2008, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º da Lei n. 141, de 27 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento à Lei Municipal nº 08 de 1989 de [illegible] Lei Complementar nº 223 [illegible]
Lavras, 13 de dezembro de 2011
Secretaria Municipal de Governo